



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA CONJUNTA MPF-PFDC/MPT Nº 8, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Cria a Comissão Mista Interinstitucional MPF/MPT para a modelagem negocial e o apoio estratégico na reparação de graves violações a direitos humanos decorrentes da cumplicidade empresarial com a ditadura civil-militar brasileira.

O PROCURADOR FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO (PFDC), DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) e a COORDENADORA DO GT - GRUPO DE TRABALHO JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a importância institucional do Ministério Público para a efetivação da Justiça de Transição no Brasil e a reparação integral das graves violações de direitos humanos;

considerando a necessidade de uma atuação harmônica e integrada do Ministério Público para reparar as graves violações de direitos humanos ocorridas durante a ditadura militar;

considerando a necessidade de promover atuação harmônica e integrada do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho na coordenação dos Inquéritos Cíveis e Ações Cíveis Públicas que tratam de cumplicidade empresarial com o regime ditatorial, para a efetividade e justiça das reparações;

considerando o debate e o encaminhamento conjunto realizado no âmbito do "Encontro MPF e MPT: coordenação dos casos de cumplicidade das Empresas com a Ditadura Militar", realizado em 15 e 16 de setembro de 2025, que visa à constituição de uma Comissão Mista Interinstitucional para a modelagem negocial e apoio aos procuradores naturais;

considerando a necessidade de estabelecer parâmetros e estratégias comuns para a modelagem negocial dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e para a garantia da centralidade das vítimas e da reparação integral.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Mista Interinstitucional MPT/MPF, de natureza consultiva e de apoio estratégico nos procedimentos de reparação que envolvem a cumplicidade empresarial com a Ditadura civil-militar brasileira.

Art. 2º A Comissão Mista tem por objetivo:

I. Auxiliar na modelagem negocial (modelo de desenho da disputa) e na definição de estratégias de atuação conjunta nos casos de responsabilização de empresas por violações de direitos humanos no contexto da Ditadura Civil-Militar;

II. Promover o debate e a harmonização de teses jurídicas, além de elaborar diretrizes e parâmetros orientadores para a redação das cláusulas relativas à reparação integral, às medidas satisfativas de memória e verdade, e às garantias de não repetição, com base nos princípios da Justiça de Transição e no respeito à centralidade das vítimas;

III. Oferecer suporte estratégico e técnico aos procuradores da República e procuradores do Trabalho (procuradores naturais) responsáveis pelos procedimentos.

Art. 3º A Comissão Mista será composta da seguinte forma:

I - Pelo Ministério Público Federal:

- a) Ana Carolina Haliuc de Bragança, Procuradora da República da PRM-Taubaté/SP;
- b) Ângelo Giardini de Oliveira, Procurador da República da PR-MG;
- c) Thales Cavalcanti Coelho, Procurador da República da PRM-Dourados/MS;

II - Pelo Ministério Público do Trabalho:

- a) Rafael Garcia Rodrigues, Procurador do Trabalho da PRT 9ª Região/MPT;
- b) Renan Bernardi Kalil, Procurador do Trabalho da 2ª Região/MPT;
- c) Virgínia Leite Henrique, Procuradora do Trabalho da PRT 9ª Região.

§1º A participação na Comissão Mista não implica prejuízo ou limitação à atuação funcional dos procuradores naturais, preservando-se a independência e autonomia no exercício de suas atribuições.

Art. 4º A Comissão se reunirá por convocação de seus membros, preferencialmente por meio virtual, e não será vinculada a formalidades que comprometam a celeridade e a efetividade do apoio.

Art. 5º O trabalho da Comissão deve incorporar a expertise e os parâmetros internacionais relativos à Justiça de Transição e Responsabilidade Empresarial, respeitando a centralidade das vítimas em todo o processo.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NICOLAO DINO
Subprocurador-Geral da República
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

SANDRA LIA SIMON
Subprocuradora-Geral do Trabalho
Coordenadora GT Justiça de Transição/MPT